

PROJETO DE LEI Nº 57/2011

**Denomina logradouro público:
“Parque Ecológico Cordovil Fonseca”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á “**Parque Ecológico Cordovil Fonseca**” o logradouro público (antigo Lago do Telmo) que inicia-se na confluência da Praça Professor Anselmo Barreto com a rua Dona Castorina, segue por uma extensão de 66,00 metros até a divisa com rua Dornas Filho. Deste ângulo à direita segue por uma extensão de 112,20 metros confrontando com a rua Dornas Filho até a divisa de lote de número 13 da quadra 02 A do Bairro Belveder. Deste ângulo à direita segue por uma extensão de 37,33 metros confrontando com o lote número 13 da quadra 02A. Deste ponto em ângulo à esquerda segue por uma extensão de 75,50 metros confrontando com o lote de número 14 da quadra 02A do Bairro Belveder. Deste ponto em ângulo à direita segue por uma extensão de 11,35 metros confrontando com a Rua José Debique no Bairro Belveder. Deste ponto em ângulo à esquerda numa extensão de 91,50 metros segue confrontando com a rua José Debique até a Rua Arnaldo Lima. Deste ponto em ângulo à direita segue por uma extensão de 117,50 metros confrontando com a Rua Arnaldo Lima até a Rua Maria Lima Coutinho. Deste ponto em ângulo à direita numa extensão de 76,00 metros segue confrontando com a Rua Maria Lima Coutinho. Deste ponto em ângulo à direita numa extensão de 328,10 metros segue confrontando com a Rua Dona Castorina até encontrar o ponto inicial.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2011.

**Delmo Gonçalves Barbosa
*Vereador***

JUSTIFICATIVA

Cordovil Fonseca: grande timoneiro nos caminhos do progresso !

Cordovil Fonseca nasceu em Igarapé no ano de 1915, um homem de origem simples, porém com uma visão empreendedora.

Cordovil casou-se com Dulce Fonseca e Silva, com quem teve seus quatro filhos: Dilma, Dilson, Edson e Vilma.

Já residindo em Itaúna e sempre contando com a ajuda e apoio da esposa e dos filhos, o ex-trabalhador rural, Cordovil Fonseca, deu início a exploração do minério de ferro nas Serras de Itaúna/Itatiaiuçu. Apesar de poucos recursos e ferramentas rudimentares, o empreendedor estava disposto a dar continuidade em seu ousado projeto, o qual vislumbrava ser uma grande oportunidade de crescimento.

Todas as conquistas alcançadas por Cordovil e sua família, são frutos de muito trabalho, esforço e dedicação.

Em 1986 este velho timoneiro partiu ao encontro de Deus, deixando saudades, orgulho e muitos ensinamentos para seus familiares e futuras gerações !

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nossos pares, para prestarmos merecida homenagem a um homem solidário que deixou um legado de ações humanitárias para a nossa comunidade.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2011

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: Cordovil Fonseca

FILIAÇÃO: Ovídio Camilo da Silveira
Demenciana Fonseca e Silva

NATURALIDADE: Igarapé-MG

DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1915

DATA DE FALECIMENTO: 02/01/1986

ESPOSA: Dulce Fonseca

FILHOS: Dilma, Dilson, Edson e Vilma

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 25 de Abril de 2011, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo se nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei 57/2011**, que “*Denomina logradouro público, “Parque Ecológico Cordovil Fonseca”* de autoria do vereador Delmo Gonçalves Barbosa, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

O supramencionado Projeto de Lei não conflita com a ordem legal e constitucional, estando portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 02 de Maio de 2011

Alex Artur da Silva

Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Márcio José Bernardes

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Alex Artur da Silva, nomeia a si próprio para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 57/2011**, de autoria do edil Delmo Gonçalves Barbosa, que “*Denomina Logradouro Público Parque Ecológico Cordovil Fonseca*”.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 57/2011, que “Denomina logradouro público Parque Ecológico Cordovil Fonseca, está devidamente instruído com documentos necessários, conforme verificado no parecer de Comissão de Justiça e de Redação.

A presente proposta legislativa não cria encargos ou despesas para os cofres públicos municipais que exijam do proponente a especificação dos recursos necessários à sua execução. Além de não gerar despesas ao erário, tem objetivo nobre, homenageando um proeminente e saudoso membro da comunidade itaunense.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2011

Alex Artur da Silva
Relator/Presidente

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Gleison Fernandes de Faria
Membro

Anselmo Fabiano Santos
Membro